



C&A Modas S.A.

CNPJ/ME nº 45.242.914/0001-05

NIRE 35.300.542.762

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

C&A Modas S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, conforme alterada, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral, que no dia 8 de abril de 2022, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Emissão") sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures, em quantidade total equivalente a 600.000 (seiscentas mil) debêntures, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas como debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e como debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures") será determinada por meio de Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), respeitado o sistema de vasos comunicantes e observado o Volume Mínimo da Segunda Série (conforme definido abaixo), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, no montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dos quais, no mínimo, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) serão necessariamente alocados em Debêntures da Segunda Série ("Volume Mínimo da Segunda Série").

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto à Companhia para apuração da (i) demanda pelas Debêntures da Primeira Série e pelas Debêntures da Segunda Série, de forma a definir o volume total de cada série; (ii) sua alocação final, observado o Volume Mínimo da Segunda Série; e (iii) taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da taxa final da Remuneração das Debêntures da Segunda Série ("Procedimento de *Bookbuilding*").

Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitada a 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de emissão, e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 72 (setenta e dois) meses a contar da data de emissão.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente destinados à (i) reforço

de caixa, incluindo os negócios de gestão ordinária da Companhia e (ii) alongamento do prazo médio do endividamento da Companhia.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

O detalhamento das condições e prazos da Emissão estão divulgados na referida ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual se encontra disponível na sede da Companhia e nos *sites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>).

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures.

Barueri, 8 de abril de 2022.

Milton Lucato Filho

Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com
Investidores